



# BOLETIM OFICIAL ELETRÔNICO

Boletim do Município de Barra do Piraí | Poder Executivo | Ano 16 | Nº 050 | 29 de Junho de 2020

**Em tempos de isolamento social,  
não abandone a pessoa idosa!**



**JUNHO  
VIOLETA**

**| COMBATE A VIOLÊNCIA CONTRA A PESSOA IDOSA**

**DISQUE  
100  
DENUNCIE**



**PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAI**

**SECRETARIA DE  
ASSISTENCIA SOCIAL**





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### **Prefeito**

Mario Esteves

### **Vice-Prefeito**

João Antônio Camerano Neto

### **Secretário Municipal de Governo**

Flavio de Andrade Camerano

### **Procurador Geral do Município**

José Mauro da Silva Junior

### **Secretário Municipal de Administração**

Dione Barbosa Caruzo - Interino

### **Secretário Municipal de Comunicação**

Frank Tavares Silva

### **Secretário Municipal de Fazenda**

Viviany Taranto

### **Secretário Municipal de Planejamento e Coordenação**

Dione Barbosa Caruzo

### **Secretária Municipal de Assistência Social**

Paloma Blunk dos Reis Esteves

### **Secretário Municipal de Obras Públicas**

Wlader Dantas Pereira

### **Secretário Municipal de Água e Esgoto**

Lyncon de Souza da Silva

### **Secretário Municipal de Serviços Públicos**

Rodrigo Baptista do Nascimento

### **Secretária Municipal de Saúde**

Juberto Folena de Oliveira Junior

### **Secretária Municipal de Educação**

Glória José da Silva Guimarães

### **Secretário Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico**

Wagner Bastos Aiex

### **Secretário Municipal de Turismo e Cultura**

Flavio de Andrade Camerano - Interino

### **Consultor Legislativo**

### **Secretário Municipal de Recursos Humanos**

Alex da Silva Barbosa

### **Secretária Municipal de Esporte e Lazer**

Francisco Barbosa Leite

### **Secretário Municipal de Ambiente**

Luís Antônio Braga Grande

### **Secretário Municipal de Agricultura**

Francisco Barbosa Leite - Interino

### **Secretário Municipal de Cidadania e Ordem Pública**

Wagner Bastos Aiex - Interino

### **Secretário Municipal de Defesa Civil**

Wlader Dantas Pereira - Interino

### **Secretário Especial de Inovação e Tecnologia da Informação**

Flavio de Andrade Camerano - Interino

### **Secretário Municipal do Complexo da Califórnia e São José do Turvo**

Rodrigo Baptista do Nascimento - Interino

### **Secretário Municipal de Habitação**

Wagner Bastos Aiex - Interino

### **Diretor do Fundo de Previdência**

Pâmela Lúcia Ornellas Pinto Oliveira

### **Controlador Geral do Município**

Wendel Barbosa Caruzo

### **Controlador Geral da Saúde**

Sergio Augusto Ribeiro de Souza

### **Consultor de Saúde**

### **PODER LEGISLATIVO**

Mesa Diretora

### **Luiz Roberto Coutinho**

Presidente

### **Valdecir Groetares Pegas**

1º Vice Presidente

### **Paulo Rogério de Oliveira Ganem**

2º Vice Presidente

### **Espedito Monteiro de Almeida**

3º Vice Presidente

### **Pedro Fernando de Souza Alves**

1º Secretário

### **Rafael Santos Couto**

2º Secretário

### **Vereadores**

Anderson Ribeiro Pereira

Antônio José da Silva

Cléber Bezerra da Silva

Cléber Paiva Guimarães

Cristiano Gama de Almeida

Jair Ferreira Borges

João Paulo Mariano Novaes

Joel de Freitas Tinoco

Paulo César Vieira de Almeida Filho







## SUMÁRIO

Secretaria Municipal de Governo.....	04
Secretaria Municipal de Administração.....	30
Fundo de Previdência.....	31
Secretaria Municipal de Recursos Humanos.....	34



Cuide para não deixar a **dengue, zica, e chikungunya** crescerem no seu quintal



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAI



# GOVERNO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 062 DE 29 DE JUNHO DE 2020.

EMENTA: ALTERA O DECRETO Nº 058  
DE 12 DE JUNHO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Barra do Piraí no uso de suas atribuições legais e constitucionais vigentes;

Considerando a necessidade de atualização das medidas de combate ao COVID-19.

Considerando a recomendação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, advinda do PA 10/IIP/2020.

Considerando os dados e informações contidos na ata de reunião do Grupo de Trabalho Intersetorial - GTI - do dia 29 de junho de 2020.

Considerando os dados e informações contidos nos autos do Processo Administrativo nº. 5390/2020.

## D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica alterada a redação do Artigo 1º do Decreto nº 058 de 12 de junho de 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 1º. Ficam prorrogadas até o dia 06 de julho de 2020 as orientações contidas no artigo 2º. do Decreto Municipal nº. 021 de 20 de março de 2020."

Artigo 2º. Fica alterada a redação do Artigo 3º do Decreto nº 058 de 12 de junho de 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

"Art. 3º. Ficam prorrogados os prazos e as restrições determinados através dos Decretos números 021/2020 (que dispõe sobre a situação de emergência no município) e 022/2020 (que dispõe sobre os serviços funerários nas capelas mortuárias do município) até o dia 06 de julho de 2020."

Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ  
CEP: 27.123-080 te; (24) 2443-1622

1







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**Artigo 3º.** Fica alterada a redação do Artigo 4º do Decreto nº 058 de 12 de junho de 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 4º. Fica homologado o novo “Plano de Barra Do Piraí para Flexibilização na Retomada da Economia”, constante do ANEXO I deste Decreto, passando a fazer parte da política pública de combate ao coronavírus (COVID-19).”

**Artigo 4º.** Fica alterada a redação do Artigo 5º do Decreto nº 058 de 12 de junho de 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º - De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação da COVID-19, diante de mortes já confirmadas, MANTENHO A SUSPENSÃO, até o dia 06 julho de 2020, das seguintes atividades:

I - realização de eventos e de qualquer atividade com a presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como evento desportivo, show, salão de festa, casa de festa, evento científico, comício, passeata e afins.

II - atividades coletivas de cinema, teatro e afins;

III - as aulas presenciais, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, nas unidades da rede pública e privada de ensino, inclusive nas unidades de ensino superior, conforme regulamentação por ato infralegal expedido pelo Secretário de Estado de Educação e o Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação;

IV - funcionamento de academias, centros de ginástica e estabelecimentos similares.”

Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ  
CEP: 27.123-080 te; (24) 2443-1622

2





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 5°. Fica alterada a redação do Inciso II do Artigo 6° do Decreto n°. 058 de 12 de junho 2020, passando a vigor com a seguinte redação:

"II - Liberada atividades culturais de qualquer natureza no modelo drive in, desde que as pessoas não promovam aglomeração fora de seus veículos devendo ser respeitada a distância mínima de 1,5 metros (um metro e meio) entre os veículos estacionados, bem como sejam adotados os protocolos sanitários."

Artigo 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário e expressamente o artigo 1°. do Decreto n°. 061 de 23 de junho de 2020, instituindo e homologando o novo Plano de Barra Do Piraí para Flexibilização na Retomada da Economia, contido no ANEXO I deste Decreto.

GABINETE DO PREFEITO, 29 DE JUNHO DE 2020.

  
MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Travessa Assumpção nº 69 – Centro – Barra do Piraí – RJ  
CEP: 27.123-080 te; (24) 2443-1622

3







ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

## ANEXO I

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**PLANO DE BARRA DO PIRAI PARA FLEXIBILIZAÇÃO  
NA RETOMADA DA ECONOMIA**

**ATUALIZADO EM 28/06/2020**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

Participaram da elaboração deste documento

1. Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Mario Reis Esteves

- Procuradoria Geral do Município
- Controladoria Geral do Município

2. Secretarias Municipais

- a. Secretaria Municipal de Administração
  - Departamento Municipal de Trânsito (DEMUTRAN)
- b. Secretaria Municipal de Governo
- c. Secretaria Municipal de Saúde
  - Gabinete
  - Departamento de Vigilância e Saúde
  - Departamento de atenção Básica
  - Departamento de Saúde Coletiva
  - Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria
  - Hospital Maternidade Maria de Nazaré
  - Casa de Caridade Santa Rita (Santa Casa)
  - Cruz Vermelha (Geriatrics)
- d. Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Econômico
- e. Secretaria Municipal de Fazenda
- f. Secretaria Municipal de Planejamento
- g. Secretaria Municipal de Assistência Social
- h. Secretaria Municipal de Agricultura
- i. Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia
- j. Secretaria Municipal do Esporte







**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI**

- k. Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer
- l. Secretaria Municipal do Ambiente
- m. Secretaria Municipal de Educação
- n. Secretaria Municipal de Obras Públicas
- o. Secretaria Municipal de Água e Esgoto
- p. Secretaria Municipal de Cidadania e Ordem Pública
- q. Secretaria Municipal de Defesa Civil
- r. Secretaria Municipal de Habitação
- s. Secretaria Municipal de Informática
- t. Secretaria Municipal de Serviços Públicos
- u. Secretaria Municipal de Comunicação Social
- v. Secretaria Municipal de Recursos Humanos





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	-----	<b>pag 5</b>
<b>2. OBJETIVOS</b>	-----	<b>pag 6</b>
<b>2.1 Objetivo Geral</b>	-----	<b>pag 6</b>
<b>2.2 Objetivos Específicos</b>	-----	<b>pag 6</b>
<b>3. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PLANO</b>	-----	<b>pag 7</b>
<b>4. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO EM CADA FASE COM AS CORES DAS BANDEIRAS</b>	----	<b>pag 8</b>
<b>4.1 CRITÉRIO DE CÁLCULO DAS FASES PARA DEFINIÇÕES DAS BANDEIRAS</b>	----	<b>pag 9</b>
<b>4.2 ABERTURA DOS SETORES DA ECONOMIA DE ACORDO COM AS FASES (BANDEIRAS).</b>	-----	<b>pag11</b>
<b>4.3 PENALIDADES</b>	-----	<b>pag 11</b>
<b>5. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE</b>	-----	<b>pag 12</b>
<b>5.1. METODOLOGIA DE MENSURAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO</b>	-----	<b>pag 12</b>
<b>5.2. AVALIAÇÃO QUALITATIVA</b>	-----	<b>pag 13</b>
<b>6. DADOS EPIDEMIOLÓGICOS</b>	-----	<b>pag 13</b>
<b>7. AÇÕES SETORIAIS E MEDIDAS ADOTADAS PARA CONTROLE E COMBATE AO COVID-19</b>	-----	<b>pag 15</b>
<b>8. CONSIDERAÇÕES FINAIS</b>	-----	<b>pag 25</b>
<b>9. REFERENCIAS</b>	-----	<b>pag 26</b>







ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

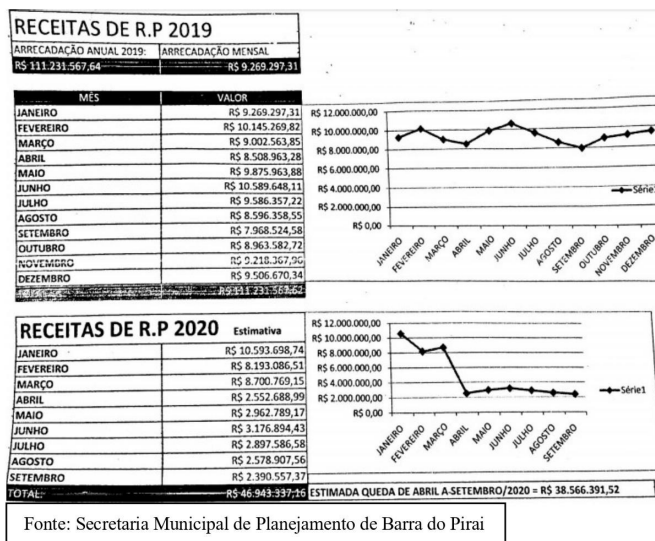
1. INTRODUÇÃO

O Plano de Flexibilização na Retomada da Economia em Barra do Piraí, vem sendo construído intersecretorialmente por todas as Secretarias Municipais, orientados pela Secretaria de Saúde através do Departamento de Vigilância em Saúde, foram implantados protocolos para manejar a situação de pandemia na Cidade de Barra do Piraí, todas as ações foram tomadas para minimizar a proliferação do vírus covid-19 otimizando o trabalho nas emergências garantindo um atendimento de qualidade, considerando o Decreto Estadual nº 47.112 de 05/06/2020.

O Plano é um processo dinâmico e interativo para determinação dos objetivos, estratégias e ações e formalizado para articular as políticas municipais, estaduais e federais com a finalidade de produzir resultados ao município e gerar qualidade de vida adequada aos seus municípios.

Existe atualmente a necessidade de criar um consenso sobre um modelo de futuro da cidade de

acordo com as mudanças que são produzidas ao seu redor, dar respostas às crises, à recessão dos setores básicos da economia territorial e também, de perseguir uma maior coesão e integração territorial diante de uma pandemia que paralisou toda a economia, como podemos observar a figura bem representada ao lado demonstrando a perda significativa da receita atual do Município.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

## 2. OBJETIVOS

### 2.1. OBJETIVO GERAL

Nortear a atuação do Poder Público Municipal na resposta à emergência de saúde pública trazida pelo Covid-19, considerando minimização dos riscos e impactos causados pela infecção humana pelo novo Coronavírus na população barrensense com a flexibilização da retomada da economia de forma consciente, seguida de orientação da ciência com dados técnicos para permitir a gradual e segura retomada seguindo os seis pilares indicados pela OMS.

### 2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Manter o controle da doença dentro do espaço territorial de Barra do Piraí;
- Manter os Serviços de Saúde em funcionamento com capacidade para detectar, isolar, e tratar cada caso monitorando a rede de contágio;
- Minimizar risco de surto em ambientes como instalações hospitalares, asilos, abrigos e afins no âmbito municipal;
- Implementar medidas preventivas em locais de trabalho, escolas e outros locais onde a circulação de pessoas seja essencial;
- Monitorar a possibilidade do risco de nova importação do COVID-19, para resposta rápida no controle.
- Manter a Sociedade completamente informada, engajada e empoderada para aderir às novas regras de convívio social durante a flexibilização da retomada da economia.
- Manter os mecanismos de controle e fiscalização para a implementação do Plano para flexibilização da Retomada da Economia com segurança e responsabilidade.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

### 3. ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO PLANO

Diante da emergência de saúde pública declarada pela OMS, buscando a promoção das articulações intersetoriais e intrasetoriais necessária para a rápida e eficaz implementação das ações de prevenção, preparação e enfrentamento do COVID-19, a Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, em acordo com a Procuradoria e Secretaria Municipal de Saúde, constituiu o grupo de trabalho intersetorial – GTI, para enfrentamento da pandemia de COVID-19, publicado no Decreto Municipal nº 58 de 29 de maio de 2020.

Este grupo de trabalho tem a missão de assessorar o Governo municipal na organização e normatização de ações de prevenção, vigilância e monitoramento e controle, considerando a realidade estrutural do local devendo avaliar, discutir e propor medidas de enfrentamento à pandemia, incluindo medidas protetivas, restritivas, educativas, assistenciais e outras ações que se fizerem necessárias em relação ao COVID-19, este GTI é composto por representantes dos seguintes Órgãos e Instituições:

#### **Secretaria Municipal de Saúde**

- Secretário: Juberto Folena de Oliveira Junior

##### **a. Departamento de Vigilância em Saúde**

- Diretora: Irineia Sant'Anna Rosa

##### **a.1 Coordenação de Vigilância Epidemiológica**

- Enfermeira: Aline Cristina Neves Coelho

##### **b. Departamento de Atenção Básica**

- Diretora: Arielly Cristina de Azevedo Vilarinho Vimar

##### **c. Departamento de Controle, Avaliação e Auditoria**

- Thadeu Valadão Pedroso

##### **d. Departamento de Saúde Coletiva**

- Diretor: Wagner Pinto Teixeira

##### **e. Casa de Caridade Santa Rita**

- Diretor: Ivan Borges da Costa Neto

##### **e.1 Diretoria Médica**

- Diretora Médica: Nadjanaira Nascimento

##### **e.2 Coordenação da Comissão de Infecção Hospitalar – CCIH**

- Coordenadora: Fernanda de Oliveira Tavares





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

**f. Hospital Maternidade Pérola do Vale – Maria de Nazaré**

- Diretor Técnico: Mário Antonio D’Able de Souza Dias

**g. Cruz Vermelha**

- Diretor Médico: Joaquim D’Almeida

**Procuradoria Geral do Município**

- Procurador Geral do Município: José Mauro da Silva Junior

- Chefe de Gabinete: Rômulo Duque Figueiredo Souza

O GTI irá organizar e monitorar a flexibilização da economia com responsabilidade na gestão estratégica da Cidade de Barra do Piraí ao enfrentamento da pandemia de COVID-19 e aquecimento da Economia de forma consciente, gradual e segura.

**4. CLASSIFICAÇÃO DO RISCO EM CADA FASE COM AS CORES DAS BANDEIRAS**

A Classificação do risco de acordo com as cores das bandeiras foi adotada pelo protocolo de responsabilidade sanitária e social, medidas de controle estão sendo tomadas de acordo com cada uma das cinco fases. Muda a bandeira, mudam as ações, com medidas mais restritivas ou menos.







ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

**Quadro 1:** As 5 fases com as respectivas cores para cada bandeira a ser seguida.

<b>FASE 01</b>	<b>FASE 02</b>	<b>FASE 03</b>	<b>FASE 04</b>	<b>FASE 05</b>
<b>BANDEIRA VERMELHA (ALERTA MÁXIMO)</b>	<b>BANDEIRA LARANJA (CONTROLE)</b>	<b>BANDEIRA AMARELA (FLEXIBILIZAÇÃO)</b>	<b>BANDEIRA VERDE (ABERTURA C/ RESTRIÇÃO)</b>	<b>BANDEIRA AZUL (LIBERAÇÃO)</b>
Risco muito alto <b>ALERTA TOTAL</b> Restrição a circulação de pessoas, permitindo apenas o funcionamento de serviços essenciais. Indicativo de: <u>lockdown</u> <u>Barreira Sanitária</u>	Risco alto de alerta, Fase controlada, onde haverá Restrições a funcionamento de serviços, do comércio e de áreas que propiciem aglomerações de pessoas. Continuam funcionando serviços essenciais e de emergência	Risco Médio de alerta, fase controlada de flexibilização da economia, com liberação gradual de atividades com restrição Sinal de alerta constante e demonstração de que a situação está fora da normalidade. Nesta fase, todos os estabelecimentos, que estiverem funcionando devem adotar medidas de precaução anunciadas e orientadas. Devem cumprir todas as orientações do protocolo de responsabilidade sanitária e social.	Risco Médio Baixo de alerta Fase com maior liberação de todas as atividades econômicas, porém de forma racional e com restrição. Todos os estabelecimentos, que estiverem funcionando devem adotar medidas de precaução anunciadas e orientadas. Devem cumprir todas as orientações do protocolo de responsabilidade sanitária e social.	Risco Mínimo sem alerta Fase de liberação de todas as atividades com protocolos.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

4.1 CRITÉRIO DE CÁLCULO DAS FASES PARA DEFINIÇÕES DAS BANDEIRAS:

CRITÉRIO	INDICADOR	FASE 1	FASE 2	FASE 3	FASE 4	FASE 5
		ALERTA MÁXIMO	CONTROLE	FLEXIBILIZAÇÃO	ABERTURA C/RESTRIÇÃO	LIBERAÇÃO
Capacidade do Sistema de Saúde	Taxa de ocupação de leitos de UTI COVID	Entre 80% a 100%	Entre 50% a 75%	Entre 21% e 45%	Até 20%	Sem internações

Legenda: A letra  $\Sigma$  é usada na matemática, como símbolo de um somatório.

4.2 ABERTURA DOS SETORES DA ECONOMIA DE ACORDO COM AS FASES

(A) Aberto

(AR) Aberto com restrição

(F) Fechado

SETORES TEMÁTICOS	FASES				
	01	02	03	04	05
ESPAÇOS PÚBLICOS	F	F	F	F	A
ATIVIDADES IMOBILIARIAS	F	AR	A	A	A
ESCRITÓRIOS	F	AR	A	A	A
COMERCIO	F	AR	AR	AR	A
LANCHONETES, BARES E RESTAURANTES	F	F	AR	AR	A
ACADEMIA	F	F	F	AR	A
SERVIÇOS	AR	AR	AR	AR	A
EDUCAÇÃO	F	F	F	AR	A
TURISMO	F	F	AR	AR	A
CINEMA	F	F	F	AR	A
SALÃO DE BELEZA, TATUADOR E ESTÉTICA	F	F	AR	AR	A
AMBIENTES ABERTOS	AR	AR	AR	A	A
SAÚDE	AR	AR	AR	A	A
CASAMENTOS	F	F	AR	AR	A
FUNERAIS	AR	AR	AR	AR	A
SERVIÇOS RELIGIOSOS	F	F	AR	AR	A
CULTURA, ESPORTE E LAZER	F	F	AR	AR	A
PROMOÇÃO DE EVENTOS	F	F	F	F	A
TRANSPORTE	AR	AR	AR	AR	A
CLUBE	F	F	AR	AR	A





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

#### 4.3 PENALIDADES

O descumprimento das regras estabelecidas constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº 6.437, de 20 de agosto de 1977 e do código sanitário municipal. Lei Complementar Municipal nº005 de 10/11/2008.

Qualquer descumprimento das normativas deste Plano poderá ser denunciado através da Ouvidoria do Município pelos seguintes meios:

**Ouvidoria: (24) 2447-6190 / Vigilância Sanitária: (24) 2442-2536**

#### 5. ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

O Plano está diretamente vinculado à evolução do controle da pandemia causada pelo COVID-19, as revisões serão realizadas a cada 7 dias onde as fases poderão sofrer alterações, sejam nas datas, taxas de ocupação hospitalar e restrições conforme dados epidemiológicos:

1. O Município de Barra do Piraí só poderá passar a um **maior relaxamento após 7 dias** da mudança de fase, mantendo os indicadores de saúde estáveis por **um período completo de incubação**.
2. É **prerrogativa do Governo Municipal de Barra do Piraí, rever** a classificação em prazo **inferior a 15 dias** caso haja informações relevantes que exijam, excepcionalmente, uma revisão tempestiva.
3. Toda a situação de flexibilização pode ser reavaliada para **fases mais restritas se não atender aos critérios** (ex. pode passar da bandeira amarela para a laranja se tiver um aumento considerável de casos respeitando a taxa de ocupação hospitalar).
4. Todos os Setores da Prefeitura estão envolvidos e contribuindo para monitoramento e controle da pandemia, trabalhando para a superação e restabelecimento da Economia local.





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

## 5.1 METODOLOGIA DE MENSURAÇÃO DO PLANO

CONDIÇÕES CLARAS E MENSURÁVEIS DE SAÚDE PARA AVALIAR O NÍVEL DE RISCO E ORIENTAR O MOMENTO DE ABERTURA:	
<b>QUANDO</b> Começar a flexibilização?	– Evolução da epidemia, a partir de 3 indicadores – Capacidade hospitalar instalada, a partir de 2 indicadores Processo sistemático para <b>reavaliação e reclassificação dos níveis de risco</b>
<b>ONDE</b> Pode haver Flexibilização?	O <b>tratamento municipal</b> na flexibilização das ações se deve a heterogeneidade da epidemia, das características populacionais e da infraestrutura hospitalar do Município.
<b>O QUE</b> Pode ser flexibilizado?	A <b>análise setorial</b> foi realizada com base em fatores de criticidade de emprego e vulnerabilidade econômica, indicando a necessidade de flexibilização em setores particularmente afetados pela epidemia.
<b>COMO</b> Deve ser feita a flexibilização?	Definição de <b>protocolos</b> com medidas específicas <b>para cada setor</b> , garantindo que a flexibilização evite a aceleração da contaminação
<b>COMO</b> Controlar a flexibilização?	Protocolo de testagem, rastreamento e isolamento de novos casos, fundamental para garantir o sucesso no controle da epidemia

## 5.2 AVALIAÇÃO QUALITATIVA DO PLANO EM RELAÇÃO AO SPREAD DO COVID-19

A Secretaria Municipal de Saúde, com base no conjunto de análise de dados disponíveis até o momento, avalia que o Município ainda enfrenta o crescimento, porém moderado do número de casos, o que justifica a abertura com restrição do comércio da Cidade.

Protocolos de responsabilidade sanitária e social estão sendo implementados através de Notas técnicas com direcionamento e organização das atividades com segurança cumprindo as determinações de uso de máscaras, distanciamento, medição de temperatura corpórea, limpeza, higienização, uso de álcool gel e álcool líquido a 70%.

Estas medidas são essenciais para se evitar o Spread do COVID-19 (propagação do vírus) e consequentemente o colapso do sistema municipal de saúde, para que seja possível manter a abertura da economia.







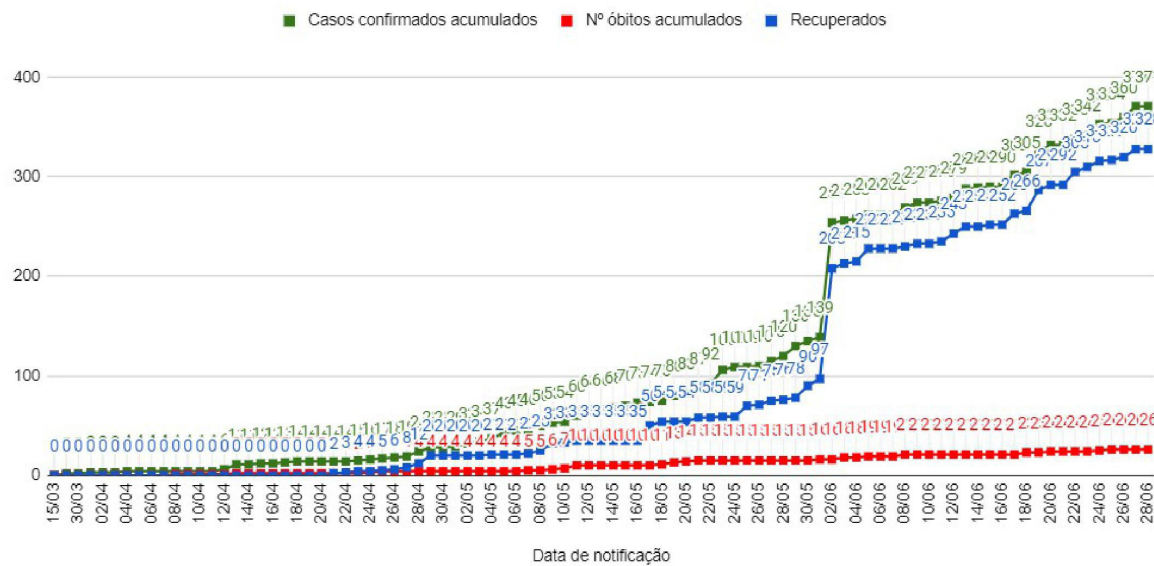
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

## 6. DADOS EPIDEMIOLÓGICOS

A Prefeitura tem tomado medidas para garantir adequada gestão dos leitos diante do provável aumento de demanda. Foram criados 33 leitos hospitalares na Casa de Caridade Santa Rita gestão SUS (10 leitos de UTI totalmente equipados + 23 leitos de clínica médica), como estratégia inicial, a gestão define que em caso de esgotamento dos leitos existentes no cenário atual, serão disponibilizados mais 07 leitos de retaguarda clínica específicos para o COVID-19 no Hospital e Maternidade Maria de Nazaré e 10 leitos de retaguarda clínica também específicos na Cruz Vermelha.

**Gráfico 1: Número acumulado de casos confirmados, óbitos e recuperados por COVID-19 em residentes de Barra do Piraí, segundo data da confirmação, 2020.**



Fonte: Vigilância Epidemiológica/VS/SMS  
Dados atualizados em 28/06/2020 (sujeitos a revisão)





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

7. AÇÕES SETORIAIS E MEDIDAS ADOTADAS PARA CONTROLE E COMBATE AO COVID-19		
NÍVEL DE RESPOSTA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
GESTÃO	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Nomear responsável pela gestão do Grupo de Trabalho Intersetorial.</li> <li>- Elaborar e publicar decretos e portarias referentes a ações governamentais para controle da pandemia. Definir portavoz que será responsável pela interlocução com veículos de comunicação.</li> <li>- Definir fluxo de atendimento na rede de serviços de casos de suspeita de confirmação de COVID-19.</li> <li>- Assumir as compras e negociações de insumos estratégicos médico-hospitalares para apoio as unidades de saúdes e outras afetadas.</li> <li>- Apoiar os serviços na elaboração de seus planos, rotinas e procedimentos adequados ao contexto da pandemia.</li> <li>- Notificar todas as instâncias governamentais do município para definição de fluxos e processos adequados à pandemia e solicitar o envio de planos setoriais.</li> <li>- Acompanhar e aprovar o plano de obras de adequação ao contexto de controle de combate ao COVID-19 nas unidades de saúde.</li> <li>- Participar das negociações regionais para controle e combate à pandemia.</li> <li>- Acompanhar a notificação dos casos suspeitos e confirmação da pandemia</li> </ul>	PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIA DE SAÚDE





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

NÍVEIS DE ESPOSTA	ATIVIDADES	RESPONSÁVEL
<p><b>GABINETE</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Promover a gestão do plano e gerenciamento do gabinete controle e enfrentamento ao COVID-19 na SMS.</li> <li>- Presidir o grupo de trabalho Intersetorial de enfrentamento do COVID-19</li> <li>-Promover as negociações externas necessárias e aprovar o fluxo de atendimento da unidade nos casos de suspeita e confirmação do COVID-19</li> <li>- Acompanhar e aprovar a elaboração de seus planos, rotinas e procedimentos adequados ao contexto da economia</li> <li>-Dar suporte às equipes para elaboração de seus planos de trabalho.</li> <li>- Acompanhar e aprovar o plano de obra e adequação nos serviços de saúde no contexto de controle e combate do COVID-19.</li> <li>- Participar das negociações regionais para controle e combate da pandemia.</li> </ul>	<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SEUS DEPARTAMENTOS</b></p>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

NÍVEL DE RESPOSTA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
<p>VIGILÂNCIA EM SAÚDE</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Acompanhar as orientações governamentais e dar apoio na tomada de decisão.</li> <li>- Elaborar métodos de controle e análise epidemiológica.</li> <li>- Controlar todas as testagens realizadas no âmbito Municipal através de notificações</li> <li>- Manter todas as informações atualizadas e lançadas nos Sistemas de informação do SUS.</li> <li>- Estabelecer estratégia de monitoramento de casos de Covid-19 no município.</li> <li>- Treinar as equipes para acompanhamento e atuação na pandemia, zelando pela segurança dos servidores e da população.</li> <li>- Apoiar a elaboração de planos, rotinas e procedimentos de serviços e unidades de saúde.</li> <li>- Executar ações de vigilância para verificação do cumprimento de legislações referentes à prevenção da transmissão do vírus SARS-COV2.</li> <li>- Treinar equipes nos sistemas de notificação definidos pelas instâncias governamentais.</li> <li>- Identificar e listar a necessidade de compra de insumos e materiais de segurança, incluindo EPI's para atuação na Pandemia.</li> <li>- Controlar dados e emitir boletins locais conforme fluxos definidos nas normas e portarias governamentais.</li> <li>- Manter Gestores informados sobre a evolução da Pandemia no município.</li> <li>- Gerenciar e monitorar as notificações de casos suspeitos e confirmados de COVID- 19</li> <li>- Organizar busca ativa de casos supeitos de síndrome gripal</li> </ul>	<p>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.</p>







ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

NÍVEL DE RESPOSTA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
<p><b>SERVIÇOS DE SAÚDE</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir acolhimento, reconhecimento precoce, assistência e controle/ monitoramento de caso suspeitos e confirmados.</li> <li>• Treinar equipes para</li> <li>• Organizar o fluxo de atendimento para casos suspeitos e confirmados, priorizando o isolamento domiciliar nos casos leves.</li> <li>• Estabelecer e adequar regras para a gestão dos servidores na Pandemia (identificar grupo de risco e ação de proteção individual).</li> <li>• Listar necessidade de equipamentos e materiais para atuação na pandemia, incluindo equipamentos de proteção individual para</li> <li>• Elaborar planos, rotinas</li> <li>• Orientar os profissionais dos serviços de saúde e a população sobre as medidas individuais e coletivas de prevenção e controle para o COVID-19</li> <li>• Rever a oferta de atendimentos (consultas, visitas domiciliares, procedimentos eletivos, etc), considerando o contexto</li> <li>• Acompanhar e reorientar o fluxo de transporte pré hospitalar e inter-hospitalar para itinerários do paciente nos casos moderado e graves.</li> <li>• Elaborar material informativo para a população.</li> <li>• Garantir acesso a medicamentos essenciais na continuidade da atenção integral.</li> </ul>	<p><b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DE SAÚDE</b></p>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

SECRETARIA	MEDIDAS	RESPONSÁVEL
<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Reorganização do Processo de trabalho objetivando reduzir a circulação de pessoas no espaço das unidades sócio assistenciais.</li> <li>- Orientação e informações de prevenção ao Coronavírus, à população usuária, seguindo as orientações da Secretaria Municipal de Saúde.</li> <li>- Monitoramento das famílias acompanhadas pelos dispositivos da Assistência Social</li> <li>- Suspensão temporariamente das visitas na Unidade de Acolhimento, a não ser as de extrema necessidade, avaliadas pelos profissionais.</li> <li>- Assegurar o fornecimento do benefício eventual (segurança alimentar, auxílio funeral, dentre outros);</li> <li>- Efetivar as ações pautadas nas orientações ministeriais no que tange às ações Sócio Assistenciais.</li> <li>- Elaborar Plano Municipal de Contingência específico para População em Situação de Rua.</li> <li>- Seguir os protocolos de saúde e recomendações que evitem o contágio e disseminação do vírus Covid-19, voltadas para as unidades de acolhimento institucional para crianças e adolescentes, no abrigo provisório para a população em situação de rua;</li> <li>- Realização do contato constante com a direção da Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) Asilo Santo Agostinho, prestando orientações e apoio técnico de acordo com as normativas existentes, em especial, a Portaria Nº 65 do Ministério da Cidadania.</li> <li>- Prestar o atendimento pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS), com a utilização de Equipamento de Proteção Individual (EPI) por todos os profissionais, assim como o</li> </ul>	<p><b>PALOMA BLUNK DOS REIS ESTEVES</b></p>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

	<p>atendimento respeitando-se o distanciamento social;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Prestar esclarecimentos e orientações que visem conscientizar a população às novas normas de convívio social e do funcionamento dos serviços por meio do atendimento técnico, grupos de WhatsApp e por mensagens de carro de som nos bairros de abrangência dos CRAS;</li> <li>- Participar do projeto de distribuição de máscaras de pano, feitas por costureiras voluntárias, à população, ressaltando as formas de prevenção ao risco de contágio e disseminação do vírus Covid-19.</li> </ul>	
--	---	--

NÍVEL DE RESPOSTA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	- Resolução SMEBP nº 003 de 14 de maio de 2020: Institui o pleno de ação pedagógico e estabelece normas para realização de atividades não presenciais, em caráter excepcional, durante o período de interrupção de aulas presenciais, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.	GLÓRIA JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES

SECRETARIA	MEDIDAS	RESPONSÁVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	- Educação ambiental sobre o cenário da pandemia e ações do governo municipal relacionadas a prevenção ao COVID-19 - Criação de rotina diferenciada com a redução da carga horária dos Servidores, evitando espaços erotinas que propiciem aglomeração de pessoas.	LUIZ ANTÔNIO BRAGA GRANDE





## ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

SECRETARIA	MEDIDAS	RESPONSÁVEL
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Redução ao atendimento presencial com a prorrogação dos vencimentos dos tributos</li> <li>- Adoção de estratégia para evitar aglomeração de servidores com redução de carga horária com sistema de rodízios.</li> </ul>	<b>VIVIANY TARANTO</b>

SECRETARIA	MEDIDAS	RESPONSÁVEL
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Orientação geral aos funcionários sobre a gravidade da situação e riscos individuais e coletivos, solicitando colaboração e apoio nas decisões do governo municipal.</li> <li>Manutenção de atividades essenciais de responsabilidade da Secretaria de Agricultura.</li> <li>Orientações aos produtores para que usem outros canais de comunicação com a secretaria quando possível (telefone e e.mail), evitando assim circulação de pessoas na unidade.</li> <li>Orientações aos produtores quanto a medidas necessárias como estratégias de prevenção ao novo Coronavírus.</li> <li>Reorganização do processo de trabalho visando evitar aglomerações nos diversos setores da rede municipal, incluindo as livres de acordo com os decretos municipais nº 35 de 16 de abril de 2020 e nº 36 de 22 de abril de 2020 que modifica o §3º do Art. 1</li> </ul>	<b>FRANCISCO LEITE</b>







ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

SECRETARIA	MEDIDAS	RESPONSÁVEL
<p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Capacitação e treinamento de profissionais para enfrentamento do covid-19</li> <li>- Treinamento paa toda rede hospitalar municipal para manejo clínico de casos respiratórios para preparação das equipes.</li> <li>-Preparo aos serviços de saúde, principalmente aqueles que são porta de entrada para possíveis casos.</li> <li>- Controlar internações, exames e consultas</li> <li>- Na Atenção Primária a Saúde, além das estratégias de capacitação, foi elaborado protocolo de checagem de itens e práticas essenciais (check-list) para prevenção e enfrentamento à COVID-19.</li> <li>- Dar suporte para Vigilância em Saúde atuar com seus setores de Vigilância Epidemiológica e Vigilância Sanitária.</li> <li>- Planejar ações de bloqueio e dar suporte de informação para o Prefeito</li> <li>- Manter as informações atualizadas com orientações para população.</li> <li>- Ações de higienização das ruas de Barra do Pirai para conter o avanço do vírus</li> <li>- plano de contingencia para enfrentamento do covid-19;</li> <li>- Afastamento dos funcionários acima de 60 anos;</li> <li>- Criou o gabinete de crise do covid-19 em 16/04/2020</li> </ul>	<p><b>Juberto Folena de Oliveira Jr.</b></p>





ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI

#### 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

Vale ressaltar que o Plano é dinâmico e depende de resultados e muito trabalho para ser mantido.

Todo os esforços neste momento é para restabelecer a economia municipal, porém é necessário a adesão de todos os setores produtivos no acatamento das determinações das medidas de prevenção, segurança.

Será necessário a participação de cada cidadão barrense pois cada indivíduo tem um papel extremamente importante no enfrentamento do COVID-19 na adesão as regras de distanciamento social, uso das máscaras em espaços públicos, em espaços de trabalho, uso de álcool gel a 70% nas mãos, lavagem das mãos com água e sabão, manter os espaços residenciais e de trabalho arejados e limpos, etc.

A Prefeitura de Barra do Piraí, está trabalhando para garantir a segurança na retomada da economia.

#### 9. REFERENCIAS:

1. Plano de retomada da Economia do Estado de São Paulo – BR-2020.
2. OMS – Recomendação de seis pilares para retomada da economia – 2020.

FIESP- PLANO DE RETOMADA DA ATIVIDADE ECONÔMICA APÓS A QUARENTENA

18 de abril de 2020



**PORTARIA Nº385/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e de constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR de acordo com o artigo 42, inciso I da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 c/c Lei Municipal nº 1576 de 15 de outubro de 2009 c/c a Lei Municipal nº 2230 de 14/06/2013, LEONARDO CAMILLO DE SOUZA MOREIRA, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Divisão de Emergência 24 horas, Nível DAS-2 do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos à partir de 15/06/2020.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JUNHO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Smg/fac/mjml

**PORTARIA Nº 386/2020**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando, a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para que sejam nomeados fiscais para todos os contratos celebrados pela Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores DAIANA LEAL DE OLIVEIRA- Mat. 9690 e ROSANE APARECIDA TEIXEIRA LOPES – Mat. 9725, para Fiscais do Contrato nº 05/2020 – Processo nº 377/2020, firmado com o município de Barra do Piraí através do Fundo Municipal de Assistência Social e a Empresa Santo Sabor Restaurante e Lanchonete LTDA, que tem como objeto o Fornecimento de Refeições do Abrigo Provisório de Pessoas em situação de Rua, conforme especificados no Termo de referências, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os servidores ora designados ficam incumbidos obrigatoriamente de atender as instruções determinadas na Resolução da CGM nº 004 e 007/2018, da Controladoria Geral do Município, até o término do respectivo Contrato.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JUNHO DE 2020.

MARIO REIS ESTEVES  
Prefeito Municipal

Memorando 231/SMAS/2020  
smg/mjml

# ADMINISTRAÇÃO

## ERRATA

Processo nº2649/2020  
 Contrato nº34 / 2020  
 Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e cobertura de quadra poliesportiva, na Rua Vereador Sebastião de Carvalho, no bairro Boa Sorte, neste município.  
 EmpresaUni Terra Terraplenagem LTDA - ME.  
 CNPJ. Nº 10.970.151/0001-26

Onde se lê:Contrato nº 33/2020  
 Leia-se:Contrato nº 34/2020

Barra do Piraí,26 de junho de 2020.

## EXTRATO TERMO ADITIVO

INSTRUMENTO:	3º Termo Aditivo ao Contrato nº24/2017.
PARTES:	O Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e a empresa V.A Amaral Transporte – ME.
OBJETO:	Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 24/2017, por 12 (doze) meses.
VALOR:	R\$ 89.700,00
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	4387/2017.
VIGÊNCIA:	27/07/2020 à 26/07/2021.
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA:	25 de junho de 2020.

## EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 46/2020
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa Uni Terra Terraplenagem LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de execução de galeria pré-fabricada, na Estrada Fazenda União – Distrito da Califórnia, neste município.
VALOR:	R\$ 233.453,39
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1702/2020
VIGÊNCIA:	26/06/2020 à 25/11/2020
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	26 de junho de 2020.

## EXTRATO CONTRATUAL

INSTRUMENTO:	Termo de Contrato nº 47/2020
PARTES:	Município de Barra do Piraí através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí por intermédio da Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa Engeplan Soluções Reformas e Construções LTDA
OBJETO:	Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Alargamento e Cobertura da Calçada para Pedestre da Ponte Irmãos Di Biase, neste município.
VALOR:	R\$ 400.006,03
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	114/2020
VIGÊNCIA:	26/06/2020 à 25/12/2020
FUNDAMENTO:	Lei Federal nº 8.666/93
DATA DA ASSINATURA:	26 de junho de 2020.

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020**

PARTES:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº:01.606.604/0001-49 E A EMPRESAJ M GOL COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA–CNPJ Nº:31.371.075/0001-02.  
OBJETO:PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE TOMADAS RADIOGRÁFICAS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3476/2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDD	QTDD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
1	Kit de protetor de tireóide e Avental borracha plumbífera revestida com tecido de bagun ou nylon, impermeabilizado, utilizados na odontologia com finalidade de promover a radioproteção dos profissionais e pacientes durante a emissão do raio-x. são projetados para proteger contra radiações secundárias tamanho 50x60	Kit	25	N Martins	R\$ 398,00	R\$ 9.950,00
<b>VALOR TOTAL DO ITEM ACIMA (nove mil, novecentos e cinquenta reais)</b>					<b>R\$ 9.950,00</b>	

Data da Assinatura: 22 de maio de 2020.  
Vigência -12 meses conforme cláusula oitava.  
Valor total do item 01: R\$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquenta reais).  
JUBERTO FOLENA DE OLIVEIRA JÚNIOR – Secretário Municipal de Saúde

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº025/2020  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2020**

PARTES:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO PIRAÍ – CNPJ Nº:01.606.604/0001-49 E A EMPRESAJ RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS EIRELI–CNPJ Nº:34.369.780/0001-53.  
OBJETO:PROVÁVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES NECESSÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE TOMADAS RADIOGRÁFICAS, CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I). PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3476/2019.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNDD	QTDD	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL (R\$)
2	Porta avental para ser fixado à parede, com apoio cilíndrico, para acomodar até 3 aventais. Fabricado em aço tratado e pintado com pintura eletrostática, seu cilindro é de 2,5 polegadas e seu suporte em chapa de ferro de 1,5 mm.	Unid	25	Odontolog-ic	R\$ 184,34	R\$ 4.608,50
3	Câmara escura material bicolor (branco externo preto interno) que evita entrada de luminosidade externa; Tampa e base removíveis que facilitam higienização e reposição dos químicos. Amplo visor de acrílico vermelho translúcido com proteção ultravioleta; Copos de fácil reposição de cor preto azul e branco fosco e que permitem economia de químicos; Desgin moderno e inovador que proporcionam maior espaço interno e facilitam o manuseio das mãos; Leve, portátil, ergonômica e em material bicolor resistente de alta durabilidade e sem riscos de oxidação e amarelamento; Partes e peças de fácil reposição; Reciclável e ecologicamente correta.	Unid	25	odontologic	R\$ 318,54	R\$ 7.963,50
<b>Valor total dos itens acima (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e dois reais)</b>					<b>R\$ 22.522,00</b>	

Data da Assinatura: 22 de maio de 2020  
Vigência -12 meses conforme cláusula oitava.  
Valor total dos itens 02 e 03: R\$ 22.522,00 (vinte e dois mil quinhentos e vinte e dois reais).  
JUBERTO FOLENA DE OLIVEIRA JÚNIOR – Secretário Municipal de Saúde

## FUNDO DE PREVIDÊNCIA

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Instrumento: Termo Aditivo ao Convênio Centro de Integração Empresa e Escola  
Contratante:Fundo de Previdência do Município de Barra do Piraí – RJ.  
Contratado:Centro de Integração Empresa e Escola  
Objeto:Cooperação Recíproca visando operacionalizar estágio de estudantes regularmente matriculados;  
Fundamento Legal: Artigo 24 XIII da Lei 8.666/93 c/c Lei Municipal nº 1202/2006  
Valor do contrato:Valor do contrato corresponde ao pagamento mensal da contribuição institucional no valor de R\$ 71,61 (setenta e um reais e sessenta e um centavo) por cada estagiário.

Barra do Piraí, 26dejunho de 2020.

Pâmela Lucia Ornellas Pinto Oliveira  
Diretora Executiva





**ATO DE CONCESSÃO Nº 0037/2020**

A Coordenadoria de Concessão de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c - Art. 6º da EC 41/2003

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0158/2020;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de Julho de 2020, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR concedido para LUCRÉCIA RAPOZO BRAGA, Mat. 1114, na proporção INTEGRAL em parcelas distintas no valor total de R\$ R\$3.304,70 (três mil trezentos e quatro reais e setenta centavos), na forma da lei Municipal 501/2000, art. 20, I, "a" c/c - Art. 6º EC41/2003.

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 15 de Junho de 2020.

Saulo Záza da Rosa  
Coordenador de Concessão de Benefícios  
CREA 2014114264

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Executiva

**ATO DE CONCESSÃO Nº 0040/2020**

A Coordenadoria de Concessão de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c - Art. 6º da EC 41/2003

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0118/2020;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de Julho de 2020, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR concedido para TEREZA MARIA DUQUE NOGUEIRA, Mat. 3134, na proporção INTEGRAL em parcelas distintas no valor total de R\$ 2.634,52 (Dois mil Seiscentos e Trinta e Quatro reais e Cinquenta e Dois centavos), na forma da lei Municipal 501/2000, art. 20, I, "a" c/c - Art. 6º EC41/2003.

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 19 de Junho de 2020.

Saulo Záza da Rosa  
Coordenador de Concessão de Benefícios  
CREA 2014114264

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Executiva

**ATO DE CONCESSÃO Nº 0042/2020**

A Coordenadoria de Concessão de Benefícios, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 20, I, "a" da Lei Municipal 501/2000 c/c - Art. 6º da EC 41/2003

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0148/2020;

RESOLVE conceder, a partir de 01 de Julho de 2020, o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR concedido para ROSEMBERG PASCOAL DA SILVA, Mat. 2484, na proporção INTEGRAL em parcelas distintas no valor total de R\$ 2.950,67 (Dois mil Novecentos e Cinquenta reais Sessenta e Sete centavos), na forma da lei Municipal 501/2000, art. 20, I, "a" c/c - Art. 6º EC41/2003.

Publique-se.  
Registre-se.

Barra do Piraí, 24 de Junho de 2020.

Saulo Záza da Rosa  
Coordenador de Concessão de Benefícios  
CREA 2014114264

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Executiva

**ATO DE FIXAÇÃO Nº 0037/2020**

A Coordenadoria de Concessão de Benefício, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO legislação Municipal Vigente e em especial o estabelecido na EC41/03.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0158/2020;

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária especial, ao segurado LU-CRÉCIA RAPOZO BRAGA, professora II nível C6, Mat. 1114 na proporção integral, no valor de R\$ 3.304,70 (três mil trezentos e quatro reais e setenta centavos), abaixo discriminado e na forma da legislação vigente.

Vencimento atribuído ao cargo de professora II nível C6, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 2.360,50

Triênio no valor de 40% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$ 944,20

Total da remuneração.....R\$ 3.304,70

Publique-se  
Registre-se.

Barra do Piraí, 15 de junho de 2020.

Saulo Záza da Rosa  
Coordenador de Concessão de Benefícios  
CREA 2014114264

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Executiva

**ATO DE FIXAÇÃO Nº 0040/2020**

A Coordenadoria de Concessão de Benefício, no uso de suas atribuições legais e,  
CONSIDERANDO legislação Municipal Vigente e em especial o estabelecido na EC41/03.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0118/2020;

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária especial, ao segurado TEREZA MARIA DUQUE NOGUEIRA, professora II nível C4, Mat. 3134 na proporção integral, no valor de R\$ 2.634,52 (Dois mil Seiscentos e Trinta e Quatro reais e Cinquenta e Dois centavos), abaixo discriminado e na forma da legislação vigente.

Vencimento atribuído ao cargo de professora II nível C4, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 1.881,80

Triênio no valor de 40% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$ 752,72

Total da remuneração.....R\$ 2.634,52

Publique-se  
Registre-se.

Barra do Piraí, 19 de junho de 2020.

Saulo Záza da Rosa  
Coordenador de Concessão de Benefícios  
CREA 2014114264

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Executiva

**ATO DE FIXAÇÃO Nº 0042/2020**

A Coordenadoria de Concessão de Benefício, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO legislação Municipal Vigente e em especial o estabelecido na EC41/03.

CONSIDERANDO ainda, tudo o que consta no processo nº 0148/2020;

FIXA o valor de benefício de aposentadoria voluntária especial, ao segurado ROSEMBERG PASCOAL DA SILVA, Professora II - Educação Infantil C5, Mat. 2484 na proporção integral, no valor de R\$ 2.950,67 (Dois mil Novecentos e Cinquenta reais Sessenta e Sete centavos), abaixo discriminado e na forma da legislação vigente.

Vencimento atribuído ao cargo de Professora II – Educação Infantil C5, de acordo com o anexo II, alterado pelo artigo 223 da Lei Municipal nº 326 de 28/04/97 e Decreto 011/2009 e suas alterações.....R\$ 2.107,62

Triênio no valor de 40% de acordo com o Art. 91 da Lei Municipal nº 326 de 28 de abril de 1997.....R\$ 843,05

Total da remuneração.....R\$ 2.950,67

Publique-se  
Registre-se.

Barra do Piraí, 24 de junho de 2020.

Saulo Záza da Rosa  
Coordenador de Concessão de Benefícios  
CREA 2014114264

Pâmela Lucia Ornellas Pinto de Oliveira  
Diretora Executiva



# RECURSOS HUMANOS

## COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Barra do Piraí, 29 de junho de 2020.

### CONVITE

Ref.: Processo nº 5456/2020

Em atendimento a Portaria 372/2020, que nomeou a presente Comissão Especial de Inquérito, solicitamos o comparecimento da Sra. PALLOMA DA SILVA SOUZA, matrícula 1008, no dia 03 de julho de 2020, às 11h, na Secretaria de Recursos Humanos, sala da Comissão Especial de Inquérito, situada na Praça Heitor Vale, nº 10 – Centro (final da rua da estação) – Barra do Piraí, para prestar esclarecimentos acerca do processo administrativo acima epigrafado.

Salientamos que o não comparecimento implicará na penalidade prevista no Estatuto dos Servidores.

Atenciosamente

Flávia de Moraes Costa  
Presidente da Comissão de Inquérito

## COMISSÃO ESPECIAL DE INQUÉRITO

Barra do Piraí, 29 de junho de 2020.

### CONVITE

Ref.: Processo nº 5456/2020

Em atendimento a Portaria 372/2020, que nomeou a presente Comissão Especial de Inquérito, solicitamos o comparecimento da Sra. ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula 7563, no dia 03 de julho de 2020, às 10h, na Secretaria de Recursos Humanos, sala da Comissão Especial de Inquérito, situada na Praça Heitor Vale, nº 10 – Centro (final da rua da estação) – Barra do Piraí, para prestar esclarecimentos acerca do processo administrativo acima epigrafado.

Salientamos que o não comparecimento implicará na penalidade prevista no Estatuto dos Servidores.

Atenciosamente

Flávia de Moraes Costa  
Presidente da Comissão de Inquérito

# INFORMAÇÃO

## É RESPONSABILIDADE

**TOME CUIDADO PARA NÃO COMPATILHAR  
NOTÍCIAS FALSAS:**



**A INFORMAÇÃO  
É VERDADEIRA?**



**CERTIFIQUE-SE EM  
CANAIS OFICIAIS  
E CONHECIDOS**



**COMPARTILHE**



**PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ**



# Use e descarte corretamente as máscaras

*para se proteger!*



## Atenção ao retirar a máscara

Não toque na frente e remova o laço ou as alças nas orelhas.



## Descarte em locais apropriados

Coloque a máscara em saco plástico e amarre-o bem.



## Lave as máscaras de pano

Utilize água e sabão neutro e não reutilize máscaras descartáveis.

#PrevenirÉSimple #TodosContraCoronavirus



PREFEITURA DE  
BARRA DO PIRAÍ

